

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.026747/2017-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 44/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de equipamentos de processamento de dados, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 10, 12 E 25.

PROCESSO Nº: 23090.026747/2017-88

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **06/11/2017**, às **08h30**.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.026747/2017-88**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração

Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.6.2. nos materiais cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30 do dia 06 de novembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (Decreto nº 7.174/10). O licitante apto ao exercício do direito de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08h30** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observado:

7.5.1. serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/10;

7.5.2. a aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta), na ordem disposta nos incisos I a IV do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 será posterior ao Decreto nº 8.538/14, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

7.5.3. a aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

7.5.4. de acordo com o disposto no Decreto nº 7.174/10, art. 5º e seus incisos, serão assegurados a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

7.5.4.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.5.4.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.5.4.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

7.5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados, serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

7.7. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. 12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 20 de outubro de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 10, 12 E 25.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.026747/2017-88

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 06/11/2017, às 0830horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02/08 refere-se à aquisição de equipamentos de processamento de dados. Assim, esse pedido de compras engloba o grupo destes materiais, consubstanciando as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. E dados os limites estabelecidos em lei às autarquias, categoria de entidade a qual a UFLA pertence, tais demandas só podem ser atendidas por meio de procedimento licitatório, o que é aqui pleiteado.

2.2. Diante do exposto, e conhecedor do art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, que determina que as compras efetuadas pela administração pública devem, sempre que for possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço, sugiro que se adote o Sistema de Registro de Preços na presente demanda por atender as exigências legais para sua utilização.

2.3. Entende-se que as demandas emanadas pela UFLA atendem aos seguintes requisitos:

2.4. Frequências das contratações: Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da

Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados. O inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevendo as futuras contratações. Registre-se, que, entendo que nada obsta que sejam realizadas licitações com previsão de entrega parcelada, porém, nesse caso, o recurso orçamentário para a pretensa aquisição ou para a prestação do serviço deverá estar previamente disponível, excetuando-se a licitação por SRP, conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15): “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

2.5. Neste ano de 2017 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 28 de 16 de fevereiro de 2017, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.

2.6. Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Deve-se considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

2.7. Impossibilidade de previsão de quantidade: O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

2.8. Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatos, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

2.9. Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.

2.10. Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o(s) inciso(s) I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.174/10 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.708.572,94 (um milhão setecentos e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017;

7.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11hs às 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 10, 12 E 25.

PROCESSO Nº: 23090.026747/2017-88

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 06/11/2017, às 08h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **044/2017** e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item **4.2** do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no **item 20** do edital.

5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA IP WIRELESS - CÂMERA IP DE SEGURANÇA; FORMATO DE COMPRESSÃO DE IMAGEM: M-JPEG PADRÃO; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: VGA (640X480) / QVGA (320X240); SENSOR: QUARTO; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: 0 ~ 270°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: 0~120 °; AJUSTE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE; SUPORTE (PODE SER UTILIZADO AO AR LIVRE) MODO DE ALARME: DETECÇÃO DE MOVIMENTO/ALARME E I/O ALARME; EXIBIÇÃO DE VÍDEO: MICROSOFT MEDIA PLAYER CÂMERA DE SEGURANÇA IP WIRELESS; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM: @30FPS VGA; EXIBIÇÃO DE IMAGEM: SIMPLES/QUAD; ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0LUX; FORMATO DE VÍDEO: AVI; INTERFACE DE REDE: WI-FI/RJ-45 10-100 BASE T; PROTOCOLO DE REDE: TCP / IP, FTP, SMTP, HTTP, ICMP, PPPPOE; MODO MONITOR: NAVEGADOR IE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; SEGURANÇA: USUÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO, PROTEÇÃO POR SENHA, CONFIGURAÇÃO DE SENHA: ADMINISTRAR, MONITORAR ESCRUTÍNIO; CONDIÇÃO DE TRABALHO: -10 ° C ~ 50 ° C, 20% - 80% PH; ADAPTADOR DE ENERGIA: DC5V/1A 50/60HZ; REF.: IP607W OU SIMILARES.</p>	UNIDADE	5	R\$ 207,66	R\$ 1.038,30
2	<p>COLETOR DE DADOS RFID UHF PADRÃO EPC GLOBAL GEN 2 - Coletor de dados RFID com as seguintes especificações: Leitor RFID na frequência UHF (deve-se ler as frequências entre 860 e 960 MHz); Antena Omnidirecional interna; Bateria recarregável com duração mínima de 8 horas com equipamento em uso. Protocolos: EPCglobal UHF Class 1 Gen2, ISO 18000-6C, ISO 18000-6b Índice de proteção: no mínimo IP 54; Temperatura de funcionamento: deve-se operar entre as temperaturas de -10°C e 50°C no mínimo; Interfaces: USB e Bluetooth</p>	UNIDADE	5	R\$ 5.066,00	R\$ 25.330,00

	Carregador incluso ao produto; Deve possuir certificado de homologação da Anatel.				
3	<p>HD EXTERNO 4TB USB 3.0 - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 5 GB/S USANDO USB 3.0 - REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8/7/VISTA/XP SP2, MAC OS X 10.4.8 - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 13 X 5 X 18CM <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONEXÕES: USB 3.0 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: MÁXIMO DE 5.0GB/S (USB 3.0) - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO - REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS 10/8/7/VISTA/XP SP2 - MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 ADAPTADOR DE ENERGIA, - 01 CABO USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), - 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. 	UNID.	70	R\$ 709,91	R\$ 49.693,70
4	<p>IMPRESSORA 3D (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 100 MICRONS) - IMPRESSORA 3D COM RESOLUÇÃO DE 100 MICRONS OU DE RESOLUÇÃO SUPERIOR. VOLUME MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 22X14X15 CM. RESOLUÇÃO 100 MICRONS OU SUPERIOR. DEVERÁ TRABALHAR COM FILAMENTOS DO TIPO PLA (BIOPLÁSTICO RENOVÁVEL). DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75 MM. DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE 3D PARA MODELAGEM COMPATÍVEL COM LINUX, MAC E WINDOWS. O PREÇO DOS FILAMENTOS COMPATÍVEIS DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES A 300 REAIS POR KG. DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. DEVE POSSUIR GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL. O PRODUTO NÃO DEVE SER FRUTO DE MONTAGEM DE KIT DE PEÇAS AVULSAS OU SEMELHANTES.</p> <p>MODELOS DE REFERÊNCIA: MAKERBOT REPLICATOR 2, IMPRESSORA 3D ORION DELTA, FLASHFORGE 3D PRINTER DUAL EXTRUDER OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	R\$ 13.660,82	R\$ 68.304,10
5	<p>IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM NÃO FISCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impressora térmica de cupom não fiscal. <p>Velocidade de impressão entre 100 e 150 mm/s para texto e 110 mm/s para gráficos. Imprime textos, gráficos e códigos de barras com eficiência e qualidade. Interface padrão USB e uma segunda interface opcional e modular, podendo esta ser Serial RS-232 ou Paralela. Corte de papel por guilhotina com vida útil de 1,5 milhões de cortes. Admite bobinas de papel com largura de 50 a 82,3 mm (ajustável). Alimentação de 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz. Drivers e softwares para Windows (2000, XP, 2003, Vista, 7, 8, 32 & 64 bits, XP Embedded, WEPOS), Linux, OPOS e JavaPOS. Sensores de fim de papel, próximo do fim de papel e tampa aberta.</p>	UNIDADE	5	R\$ 654,26	R\$ 3.271,30

6	<p>KIT DE VIDEO VIGILÂNCIA (16 CÂMERAS) - KIT DE VIDEO VIGILÂNCIA DE 16 CÂMERAS COMPOSTO POR:-DVR DE 16 CANAIS, SEM DISCO RÍGIDO;-10 CAMERAS TIPO DOME COM RESOLUÇÃO NATIVA HD 1280X720 PX;-6 CAMERAS TIPO CANHÃO COM RESOLUÇÃO NATIVA HD 1280X720 PX;-1 FONTE CHAVEADA 12V 20A, TIPO COLMÉIA;-32 CONECTORES PADRÃO BNC MACHO;-16 CONECTORES P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V;-4 CAIXAS DE 100 METROS DE CABO COAXIAL 4MM 80% BIPOLAR;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASGRAVADOR DVR STAND ALONE:- PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DE ALTA PERFORMANCE.-SISTEMA OPERACIONAL: LINUX.-PENTAPLEX: VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO E BACKUP.-ENTRADAS DE VÍDEO: 16 CANAIS BNC.-ENTRADAS DE ÁUDIO: 02 CANAIS RCA.-RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 1280 X 720.-TAXA DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 25 FRAMES POR CÂMERA.-COMPRESSÃO DE VÍDEO: H264.-PADRÃO DE VÍDEO: NTSC/PAL.-MODOS DE GRAVAÇÃO: MOVIMENTO E CONTÍNUO.-BUSCA DE GRAVAÇÃO: PACOTES E HORÁRIO.-SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA.-DIVISÕES DE TELA: 1/4/8/9/16.-RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO (HDMI E VGA): ATÉ 1920×1080.-SAÍDA DE ÁUDIO: 01 SAÍDA RCA.-COMPRESSÃO DE ÁUDIO: SIM.-ARMAZENAMENTO: 01 HD (NÃO INCLUSO, SUPORTE ATÉ 4TB SATA 2/3).-REDE: RJ45 10M/100M BASE - TX.-INTERFACE PTZ: 01 ENTRADA RS485.-PORTAS USB: 02 INTERFACES USB.-MOUSE: SIM.-INTERFACE DE OPERAÇÃO: MOUSE USB.-BACKUP: HD EXTERNO E PENDRIVE.-ACESSO REMOTO: ATRAVÉS DO SMARTPHONE (IOS E ANDROID), NAVEGADOR E SISTEMA CMS.-USUÁRIOS SIMULTÂNEOS REMOTAMENTE: SUPERIOR A 2 USUÁRIOS.CÂMERA:-TIPO: CÂMERA COLORIDA COM ILUMINAÇÃO E PRETO E BRANCO NO ESCURO.-SENSOR DIGITAL 1/4" 720P.-RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1280X720 PX.-CONECTOR DE VÍDEO: BNC.-CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO: P4.-MÍNIMO DE 24 IR LEDS DE ALTA INTENSIDADE.-ALIMENTAÇÃO DC 12V.-ALCANCE DO INFRAVERMELHO: PELO MENOS 20 METROS.-RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1.3 MEGAPIXELS.-ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0 LUX COM IR LED'S LIGADOS.-SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO: INTERNO.-SHUTTER ELETRÔNICO: ATÉ 1/100.000SEC.-EQUILÍBRIO DE BRANCO: EQUILÍBRIO DE BRANCO AUTOMÁTICO.-ANGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 60 GRAUS.-SAÍDA DE VÍDEO: 1VP-P, 75 OHMS.-SUPORTE DE FIXAÇÃO ARTICULÁVEL NA HORIZONTAL E VERTICAL.-32 CONECTORES TIPO BNC;-16 CONECTORES TIPO P4.</p>	KIT	5	R\$ 2.344,03	R\$ 11.720,15
7	<p>MESA DIGITALIZADORA / DISPLAY INTERATIVO - INTERACTIVE PEN DISPLAY DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIORES A 37.5 X 24.8 X 1.4 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 1.2 KG TELA 13,3-;</p>	UNIDADE	5	R\$ 8.286,14	R\$ 41.430,70

	<p>TECNOLOGIA-SI ACTIVE MATRIX TFT LCD (IPS); CORES EXIBÍVEIS (MÁXIMO) 16.7 MILLION; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9; ÂNGULO DE VISÃO 178° (89°/89°) H, (89°/89°) V; RELAÇÃO DE CONTRASTE 700:1; BRILHO 250 CD/M2; TAXA DE REPOSTA 25 MS; ÁREA ATIVA 29,9 X 17,1 CM; GAMA DE CORES 75% ADOBE RGB; PREDEFINIÇÕES PADRÃO DO SETOR 6500° K WHITEPOINT DEFAULT; ENTRADA DE DADOS GRÁFICOS HDMI; CANETA PRO PEN; NÍVEIS DE PRESSÃO 2048, PARA CANETA E APAGADOR; VARIAÇÃO DA INCLINAÇÃO 40 GRAUS; RECONHECIMENTO DE INCLINAÇÃO ± 60 LEVELS; TIPO PRESSURE-SENSITIVE, CORDLESS, BATTERY-FREE; BOTÕES TIP SWITCH, 2 SIDE SWITCHES, ERASER; PONTAS 9 STANDARD; CAIXA E SUPORTE DA CANETA; RESOLUÇÃO 5080 LPI; ALTERNÂNCIA DO MONITOR; CONEXÃO PARA PC E MAC HDMI AND USB; CONEXÕES PERIFÉRICAS USB 2.0 PORT; ENTRADA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 TO 240 VAC, 50/60HZ; SAÍDA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 19 VDC, 1.58 A (MAX); REQUISITOS PARA SISTEMAS WINDOWS®XP SP2, WINDOWS®VISTA SP1, 7 (32/64 BITS), 8 MAC: MAC OS X, V 10.6.8 O POSTERIOR (PROCESSADOR INTEL).</p>				
8	<p>MONITOR 24" - Monitor 24", com as seguintes características: entradas - 01 hdmi; - 01 rf; - 01 usb; - 01 componente (y/pb/pr); - 01 vídeo composto (av). Saídas - 01 áudio. Outras: - 01 audio in (mini jack); - 01 d-sub; - 01 fone de ouvido. Potência dos auto-falantes: 5W x 2. Recursos de áudio: - dolby digital + / pulse, dts 2.0, srs theatersound. Angulo de visao 170°/160°. Brilho 250 cd/m². Contraste 5000000.</p>	UNIDADE	70	R\$ 807,73	R\$ 56.541,10
9	<p>COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO ME/EPP NOBREAK 10000VA - NOBREAK 10000VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: No Break 10.00kVA 1F1N 220V, 2F1N 110 + 110V 60Hz, bifásico. Processador de Sinais Digitais, Sistema On Line - Dupla Conversão, Forma de Onda Senoidal, Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída, Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito, Sincronismo de Fase, Upgrade de Firmware, Sistema compatível com todos os grupos geradores, Porta de Comunicação Serial RS232 Microprocessada e Contato Seco, Interface Gerenciamento Remoto, Medições em True RMS com a precisão de multímetros, Tensão Entrada: 220 Volts, Tensão Saída: 110 + 110 Volts, SAÍDA do tipo 2/N/Ground 240/120V, ou seja: 2 fases, 240V entre fases, 120V entre fase e neutro, aterramento de acordo com norma ABNT.).</p>	UNIDADE	7	R\$ 11.389,42	R\$ 79.725,94
10	<p>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA NOBREAK 10000VA - NOBREAK 10000VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:No Break</p>	UNIDADE	53	R\$ 11.389,42	R\$ 603.639,26

	<p>10.00kVA 1F1N 220V, 2F1N 110 + 110V 60Hz, bifásico. Processador de Sinais Digitais, Sistema On Line - Dupla Conversão, Forma de Onda Senoidal, Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída, Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito, Sincronismo de Fase, Upgrade de Firmware, Sistema compatível com todos os grupos geradores, Porta de Comunicação Serial RS232</p> <p>Microprocessada e Contato Seco, Interface Gerenciamento Remoto, Medições em True RMS com a precisão de multímetros, Tensão Entrada: 220 Volts, Tensão Saída: 110 + 110 Volts, SAIDA do tipo 2/N/Ground 240/120V, ou seja: 2 fases, 240V entre fases, 120V entre fase e neutro, aterramento de acordo com norma ABNT.)</p>				
11	<p>COTA DE ATÉ 25% ITEM 12 - EXCLUSIVO ME/EPP</p> <p>PATCHPANEL CAT 6 - PATCHPANEL CAT6 DE 24 PORTAS RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.2 CATEGORY 6 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES (CROSS-CONNECT) NA FUNÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS HORIZONTAIS E EM SISTEMAS QUE REQUEIRAM MARGEM DE SEGURANÇA SOBRE ESPECIFICAÇÕES NORMALIZADAS PARA A CATEGORIA 6, PROVENDO SUPORTE ÀS APLICAÇÕES COMO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS).</p> <p>Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;</p> <p>Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</p> <p>Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);</p> <p>24 posições RJ-45;</p> <p>Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;</p> <p>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;</p> <p>Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;</p> <p>Possui borda de reforço para evitar empenamento;</p> <p>Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;</p> <p>Fornecido na cor cinza;</p> <p>Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor cinza) e abraçadeiras plásticas para organização;</p> <p>Instalação direta em racks de 19";</p> <p>Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);</p> <p>Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;</p> <p>Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.</p>	UNIDADE	30	R\$ 699,53	R\$ 20.985,90
12	<p>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>PATCHPANEL CAT 6 - PATCHPANEL CAT6 DE 24 PORTAS RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO</p>	UNIDADE	90	R\$ 699,53	R\$ 62.957,70

	<p>REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.2 CATEGORY 6 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES (CROSS-CONNECT) NA FUNÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS HORIZONTAIS E EM SISTEMAS QUE REQUEIRAM MARGEM DE SEGURANÇA SOBRE ESPECIFICAÇÕES NORMALIZADAS PARA A CATEGORIA 6, PROVENDO SUPORTE ÀS APLICAÇÕES COMO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS).</p> <p>Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;</p> <p>Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</p> <p>Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);</p> <p>24 posições RJ-45;</p> <p>Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;</p> <p>Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;</p> <p>Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;</p> <p>Possui borda de reforço para evitar empenamento;</p> <p>Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;</p> <p>Fornecido na cor cinza;</p> <p>Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor cinza) e abraçadeiras plásticas para organização;</p> <p>Instalação direta em racks de 19";</p> <p>Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);</p> <p>Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;</p> <p>Identificação da categoria à esquerda do painel frontal.</p>				
13	<p>PLOTTER PARA IMPRESSÃO - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO GRÁFICA. -DESENHOS DE LINHA 35 SEG./PÁGINA, 70 A1 IMPRESSÕES POR HORA. -TECNOLOGIA E QUALIDADE DE IMPRESSÃO. -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 1200 PPP OTIMIZADO DE 1200 X 1200 PPP DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO. -CORES DA TINTA 4 (1 DE CADA DE TURQUESA, AMARELO, MAGENTA, PRETO). REFERÊNCIA: PLOTTER HP DESIGNJET T520 36 POL</p>	UNIDADE	5	R\$ 9.024,33	R\$ 45.121,65
14	<p>SCANNER 3D PORTATIL - SCANNER DE CAPTURA 3D MANUALESPECIFICAÇÕES:- CAMPO DE VISÃO: MÍNIMO DE HORIZONTAL 45°, VERTICAL 55°, DIAGONAL 65°-VOLUME DE ESCANEAMENTO MÍNIMO: PELO MENOS 0,2 X 0,2 X 0,2 M -VOLUME DE ESCANEAMENTO MÁXIMO: PELO MENOS 2 X 2 X 2 M -TAMANHO DA IMAGEM EM PROFUNDIDADE: PELO MENOS 640X480 PX-TAMANHO DA IMAGEM COLORIDA: PELO MENOS 1920X1080 PX-TAXA DE CAPTURA DE IMAGEM: 30 FPS -ALCANCE DE OPERAÇÃO: MÍNIMO: PELO MENOS 0,35M, MÁXIMO: PELO MENOS 2M-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10 A 40° C-CONEXÃO DE DADOS: USB 2.0 O SUPERIOR, COM CABO DE CONEXÃO</p>	UNIDADE	5	R\$ 3.149,58	R\$ 15.747,90

15	<p>SCANNER DE MÃO - SCANNER DE MÃO. SENSOR DE IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO A4 COLORIDO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SENSOR: 900 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 300 (PADRÃO), 600 OU 900 DPI DIMENSÕES DA DIGITALIZAÇÃO: LARGURA E COMPRIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO: 217MM X 1,2M MEMÓRIA EXTERNA: SUPPORTA CARTÃO ATÉ 32GB FORMATO DE ARQUIVO: JPG OU PDF CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SCANNER DE MÃO, 2 PILHAS RECARREGÁVEIS, 1 CARREGADOR DE BRINDE, 1 CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE 2GB, ADAPTADOR DE MICROSD PARA SD, 1 CAPA PROTETORA, 1 CABO USB, 1 PANO PARA LIMPEZA, 1 MANUAL, 1 FOLHA DE CALIBRAGEM, 1 CD COM SOFTWARE OCR</p>	UNIDADE	30	R\$ 423,23	R\$ 12.696,90
16	<p>SCANNER DE MESA COLORIDO 2400DPI COM REDE - SCANNER DE MESA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES DE 48 BITS E REDE PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE MESA, ADF - TECNOLOGIA: DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO DE CARGA (CCD) - DIGITALIZAÇÃO EM CORES - ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 8,5 X 11,5 POLEGADAS OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 2400 DPI OU SUPERIOR - PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS - ESCALA DE CINZA: 65536 - FONTE DE LUZ (DIGITALIZAÇÃO): LÂMPADA FLUORESCENTE DE CATODO FRIO - TECNOLOGIAS HP REAL LIFE-: CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE OLHOS VERMELHOS, ILUMINAÇÃO ADAPTÁVEL, RESTAURAÇÃO DE IMAGEM, BRILHO DA FOTO - ADAPTADOR DE TRANSPARÊNCIAS: INCLUÍDO; ADAPTADOR DE TRANSPARÊNCIAS (TMA) EMBUTIDO; DOIS SLIDES DE 35 MM, TRÊS QUADROS DE NEGATIVOS DE 35 MM - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO; TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO: 8,5 X 14 POLEGADAS; TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS: CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO; MÍNIMO DE GRAMATURA DO DOCUMENTO: 13 LB; MÁXIMO DE GRAMATURA DO DOCUMENTO: 32 LB; CAPACIDADE PADRÃO, 50 FOLHAS (20 LB, 75 G/M2); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 15 PPM/6 IPM (USANDO O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO) - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE VÁRIAS PÁGINAS: SIM, PELO COMPRIMENTO - VERSÃO TWAIN 1.9 - VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO (TAREFAS): DOCUMENTO TAMANHO CARTA PARA ARQUIVO</p>	UNIDADE	6	R\$ 2.454,82	R\$ 14.728,92

PDF (200 DPI EM CORES, PDF COM IMAGEM APENAS): CERCA DE 50 S; DOCUMENTO TAMANHO CARTA PARA ARQUIVO PDF PESQUISÁVEL (300 DPI, COR, PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL): CERCA DE 30 S; DOCUMENTO TAMANHO CARTA PARA E-MAIL (300 DPI, ANEXO DE E-MAIL EM PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL): CERCA DE 42 S; FOTO 10 X 15 CM PARA ARQUIVO (200 DPI, COR DE 24 BITS, JPG): CERCA DE 32 S; OCR: <38 S

- MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: PELO PAINEL FRONTAL PARA O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA DE DOCUMENTO, USANDO O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO, APLICATIVO DO USUÁRIO POR MEIO DE DRIVERS TWAIN, ISIS OU WIA
- CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75; 100; 150; 200; 300; 400; 600; 1200; 2400
- ESCALA DE IMAGENS OU FAIXA DE AMPLIAÇÃO: 12 A 2400% EM INCREMENTOS DE 1%
- TIPOS DE FORMATOS FOTOGRÁFICOS: TIRAS DE FILME DE 35 MM, SLIDES MONTADOS, FOTOS DE ATÉ 8,5 X 11,7 POLEGADAS (216 X 297 MM)
- FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, BMP, TIFF, TIFF COMPACTADO, TXT, HTML, RTF, FFX, PNG, PCX, GIF
- PRONTO PARA CONEXÃO EM REDE: PADRÃO (ETHERNET EMBUTIDA)
 - PROTOCOLOS DE REDE ACEITOS: TCP/IP
 - PAINEL DE CONTROLE: CINCO BOTÕES NO PAINEL FRONTAL (CANCELAR, COPIAR, LIGAR, DIGITALIZAR, CONFIGURAR), BOTÕES DE NAVEGAÇÃO E SELEÇÃO (SETA PARA CIMA, SETA PARA BAIXO, VOLTAR, OK), TECLADO COM 10 NÚMEROS PARA DIGITAÇÃO DE SENHA
 - CICLO DE TRABALHO: ATÉ 500 PÁGINAS POR DIA
- TIPOS DE MÍDIA ACEITOS: PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO), ENVELOPES, CARTÕES (FICHÁRIO E FELICITAÇÕES), OBJETOS EM 3D
- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 8, 7, VISTA, WINDOWS XP, 32 OU 64 BITS
- CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 60 WATTS
- QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR
- CONEXÕES: USB, ETHERNET
- REQUISITOS DE SISTEMA PARA TODOS OS SISTEMAS:
 - USB 1.1 OU SUPERIOR
 - UNIDADE DE CD-ROM
 - MONITOR SVGA 800 X 600
 - COR DE 16 BITS
 - 60 MB (APENAS PARA DRIVERS EMC ISIS/TWAIN)
 - 450 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO (RECOMENDA-SE MAIS 500 MB E USB 2.0 PARA USO INTENSO DO ADF)
- PARA WINDOWS XP HOME E WINDOWS XP PROFESSIONAL
- COMPUTADOR COM UM PROCESSADOR DE

	<p>PELO MENOS 1,3 GHZ E 512 MB DE RAM PARA WINDOWS VISTA(R):</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPUTADOR COM UM PROCESSADOR DE PELO MENOS 1,3 GHZ E 1 GB DE RAM PARA WINDOWS 2000: - COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE PELO MENOS 800 MHZ E 256 MB DE RAM <p>COR: CINZA</p> <p>TENSÃO: VOLTAGEM BIVOLT</p> <p>Modelo de referência: Scanner de Mesa HP Scanjet N6350 OU SIMILARES</p>				
17	<p>SCANNER DE MESA COLORIDO 4800DPI - SCANNER DE MESA COLORIDO 4800DPI DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DISPONDO TAMBÉM DA FLEXIBILIDADE DE USO DA CAMA PLANA. TIPO DE SCANNER: MESA. MODOS DE ESCANEAMENTO: COLORIDO. RESOLUÇÃO: ÓTICA - 4800 DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ESCALA DE CINZA - 16 BITS INTERNA/EXTERNA. COLORIDO: SIM. PROFUNDIDADE DE CORES (BITS): 48 BITS INTERNA/EXTERNA. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: CAMA PLANA: 21,6 X 29,7 CM; - ADF: 21,6 X 35,6 CM. SOFTWARE DE OCR EM PORTUGUÊS INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLAREZA E DETALHAMENTO EXCEPCIONAIS, COM RESOLUÇÃO DE 1200 X 2400 DPI. PRODUTIVIDADE: DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 20 PPM. DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA PDF, E-MAIL E MUITO MAIS, COM APENAS UM BOTÃO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE ALTA CAPACIDADE. REFERÊNCIA: EPSON SCANNER WORKFORCE GT 1500 OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	20	R\$ 2.326,85	R\$ 46.537,00
18	<p>SCANNER DEPARTAMENTAL - O SCANNER DEPARTAMENTAL DEVERÁ:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada); 2. Possuir interface USB 2.0 ou superior; 3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device); 4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua; 5. Velocidade de produção (a 300 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato; 6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 6.000 (seis mil) páginas; 7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício); 8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica; 9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 1 00 - 1 200 dpi; 10. Possuir tecnologia de iluminação LED; 	UNID.	5	R\$ 5.014,53	R\$ 25.072,65

	<p>11 . Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 41 3 g/m²;</p> <p>12 Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);</p> <p>13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;</p> <p>14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;</p> <p>15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;</p> <p>16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;</p> <p>17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;</p> <p>18. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.</p> <p>19. Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo quatro (04) metros de comprimento;</p> <p>20. Possuir suporte ao driver TWAIN;</p> <p>21 . Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP, 7 e 8;</p> <p>22. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;</p> <p>23. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;</p> <p>24. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.</p> <p>Referência:Kodak modelo i2820 ou equivalente.</p>				
19	<p>SISTEMA DE VOTAÇÃO INTERATIVA - 5-CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ TER DISPLAY DIGITAL QUE MOSTRA OPÇÃO SELECIONADA, STATUS DA COMUNICAÇÃO DO APARELHO COM ANTENA RECEPTORA, NÍVEL DE SINAL E NÍVEL DE BATERIA QUANDO PRÓXIMA DE SUBSTITUIÇÃO; - PERMITIR IDENTIFICAR AS OPÇÕES DE FORMA ALFA OU NUMÉRICAS; - PERMITIR SELEÇÃO DE MAIS DE UMA OPÇÃO DE RESPOSTA EM UMA <ul style="list-style-type: none"> - MESMA QUESTÃO; - POSSUIR CONTROLE REMOTO PARA CONTROLAR A VOTAÇÃO DISTANTE - DO COMPUTADOR, PERMITINDO LIBERDADE PARA O APRESENTADOR, TORNANDO O OPERADOR OPCIONAL; - DEVERÁ TER VÁRIOS CANAIS DE OPERAÇÃO PERMITINDO O USO DE SISTEMAS INDEPENDENTES (COM MÚLTIPLAS ANTENAS) ATÉ NO MESMO AMBIENTE. - DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE, PARA A GERAÇÃO E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DE DADOS PERSONALIZADOS, COM APRESENTAÇÃO NA FORMA DE TABELAS E GRÁFICOS; - DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE (PLUGIN) POWER POINT INSTALÁVEL EM DIVERSOS COMPUTADORES, PERMITINDO A 	UNIDADE	50	R\$ 409,06	R\$ 20.453,00

	<p>PROGRAMAÇÃO E TESTES (SIMULAÇÃO) INDEPENDENTE DA PRESENÇA OU NÃO DA ANTENA/KEYPADS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ PERMITIR A CAPTURAR AS RESPOSTAS DOS ESTUDANTES PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES EM TEMPO REAL, POSSIBILITANDO IDENTIFICAR NECESSIDADES DE APRENDIZADO INDIVIDUAIS, E MODIFICAR O MODO DE ENSINAR CONFORME ESTAS NECESSIDADES; - O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE CONEXÃO DO TIPO “PLUG AND PLAY”, ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE RADIOFREQUÊNCIA; - GARANTIA DE UM (1) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - DEVERÁ ESTAR INCLUSO CAPACITAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (TRÊS) HORAS SOBRE O USO DO EQUIPAMENTO (INCLUINDO O SOFTWARE) <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY LCD: 6 NÚMEROS/LETRAS (TAMANHO DISPLAY: 16MM X 38MM). DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 92MM × 54MM × 8MM, 32 G (SEM BATERIA) E APROX. 50G (COM BATERIA). FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2,4 GHZ, 32 CANAIS, POTÊNCIA DE RF < 1 MW(0 DBM). DISTÂNCIA: TESTE PRÁTICO EM AMBIENTE INTERNO: APROXIMADAMENTE 15M DE RAIOS (MULTIDIRECIONAL). CAPACIDADE MÁXIMA POR ANTENA: 400 APARELHOS. TEMPO DE PROCESSAMENTO DE UMA ANTENA: 400 APARELHOS M52 PROCESSAM DE 7 A 12 SEGUNDOS*. MÚLTIPLAS ANTENAS: 2000 APARELHOS M52 PROCESSAM ENTRE 30 A 40 SEGUNDOS*. BATERIAS: CR2032 × 2 UNIDADES. DURAÇÃO BATERIAS: APROXIMADAMENTE 15.000 UTILIZAÇÕES**.</p> <p>*CONSIDERANDO COMPUTADOR EM NORMAL FUNCIONAMENTO (WINDOWS 7), PROCESSADOR CORE 2 DUO OU SUPERIOR. ** CONSIDERANDO UMA BATERIA DE BOA QUALIDADE.</p> <p>RECURSOS DE GESTÃO NO KEYPAD: INDICADOR DE POTENCIA DE SINAL DE COMUNICAÇÃO SEMELHANTE AOS CELULARES; INDICADOR DE BATERIA FRACA, ESTADO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO. TECLA PARA EXIBIR ENDEREÇO LÓGICO E DESLIGAR ANTES DO AUTODESLIGAMENTO.</p> <p>RECURSOS DE GESTÃO REMOTA DA BASE X KEYPAD:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SIMULAÇÃO DE ACIONAMENTO DOS BOTÕES E TRANSMISSÃO; <ul style="list-style-type: none"> - DESLIGAMENTO REMOTO; - LIGAR/DESLIGAR SOM DE BEEP DAS TECLAS; <ul style="list-style-type: none"> - MOSTRAR IDENTIFICAÇÃO; - VERIFICAÇÃO DE ENERGIA BAIXA; - INIBIR/ATIVAR AUTODESLIGAMENTO. 				
20	<p>TABLET (TELA 10", 16GB, WIFI+4G, ANDROID) – 1. Especificação Técnica: 1.1. Processador: Mínimo de 8 núcleos; 1.2. Clock do processador: Mínimo de 1.6GHz;</p>	UNIDADE	40	R\$ 1.574,27	R\$ 62.970,80

	<p>1.3. Memória Interna: mínimo de 16GB, sendo que parte da memória poderá ser consumida com o Sistema Operacional e aplicativos previamente instalados;</p> <p>1.4. Suporte Micro SD: pelo menos 32GB;</p> <p>1.5. Memória RAM: pelo menos 3 GB;</p> <p>1.6. Tela: Entre 10 e 11 polegadas, capacitiva, com display TFT, com resolução mínima de 1920 x 1200 (WUXGA) e 16 milhões de cores;</p> <p>1.7. Conectividade: Pelo menos Wi-Fi (b/g/n/ac), telefonia 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, Bluetooth 4.2 ou superior, GPS, USB;</p> <p>1.8. Sensores: pelo menos Acelerômetro, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB;</p> <p>1.9. Câmera: Resolução mínima de 8 MP para principal e 2 megapixels para dianteira.</p> <p>1.10. Captura de Vídeo: Full HD (1920x1080) a 30fps.</p> <p>1.11. Auto-falantes: Interno (mono ou estéreo) e saída para fones de ouvido 3.5mm estéreo (Padrão P2);</p> <p>1.12. Bateria: Li-Polímero, não removível, de pelo menos 7.000 mAh;</p> <p>1.13. Peso: Inferior a 600g;</p> <p>1.14. Sistema operacional: Android, com versão oficial mínima 6.0;</p> <p>1.15. Deverão acompanhar o produto pelo menos: carregador de parede, fone de ouvido, caneta stylus e cabo de dados.</p> <p>Da marca Galaxy Tab A 10.1" 4G ou similar.</p>				
21	<p>TABLET (TELA 7", 16GB, WIFI + 3G, ANDROID) - Especificação Técnica Polegadas: entre 7 e 8 polegadas. Memória Interna: mínimo de 16GB, sendo que parte da memória poderá ser consumida com o Sistema Operacional e aplicativos previamente instalados. Suporte Micro SD: pelo menos 32GB. Processador: Mínimo de 4 núcleos @1.2GHz Memória RAM: pelo menos 1 GB. Peso: inferior a 350g. Conectividade: pelo menos Wi-Fi (b/g/n), Bluetooth 3.0, GPS, USB. Desejável 3G e Infravermelho. Sensores: pelo menos acelerômetro. Tela: capacitiva com resolução mínima de 1024x600 e 16 milhões de cores. Câmera: resolução mínima de 2 MP para principal e 2 megapixels para dianteira. Captura de Vídeo: HD (1280x720) a 30fps. Auto-falantes: Sim, mono ou estéreo. Sistema operacional: Android com versão mínima 5. Bateria: Li-Polímero, não removível, de pelo menos 6.000 mAh. Acompanha carregador de parede, fone de ouvido e cabo de dados. Da marca Samsung Galaxy Tab E ou similar.</p>	UNIDADE	30	R\$ 612,94	R\$ 18.388,20
22	<p>TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 C/TRIPÉ - TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 C/TRIPÉ.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato móvel que possibilita a utilização da tela em diversos ambientes - Possui mecanismo de velocidade de retração com acionamento manual. - Ideal para projeções em pequenos e médios ambientes, como salas de aula, centros de treinamento, igrejas dentre outros. - Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões. - A tela permite o ganho de 1,3 vezes de brilho e o 	kit	20	R\$ 498,92	R\$ 9.978,40

	<p>realce considerável de contraste, devido à sua superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) e a existência das bordas pretas proporcionam um excelente enquadramento da projeção de imagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite ajustar a altura desejada devido ao seu sistema de múltiplas paradas (posições). - Acompanha Tripé <p>Especificações Técnicas: Formato quadrado (1:1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80 - Diagonal (polegadas) - 97 - Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740 - Dimensão C (mm) - 1880 - Dimensão D (mm) - 2930 - Dimensão E (mm) - 1000 - Dimensão Estojo (mm) - 1890 				
23	<p>CONVERSOR ÓPTICO 100MBITS SC SM - CONVERSOR ÓPTICOS 100MBITS SC SM "CONVERTE FAST ETHERNET OPERANDO EM PAR TRANÇADO (COBRE) PARA CABO ÓPTICO MONOMODO COMPRIMENTO MÁXIMO DO CABO ÓPTICO PARA OPERAÇÃO: 15 KM COMPRIMENTO DE ONDA DO SINAL ÓPTICO: 1550NM OPERAÇÃO EM MODO HALF OU FULL-DUPLEX PROJETADO PARA OPERAR SEM VENTILAÇÃO FORÇADA (FAN-LESS DESIGN) PORTA RJ45 COM FUNCIONALIDADE AUTO MDI/MID-X RECURSO EXCLUSIVO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEDA DE LINK ENTRE AS INTERFACES ÓPTICAS E METÁLICAS (MISSINGLINK) TRANSPARENTE A PACOTES JUMBO E VLAN TAGGED POSSUI RECURSOS PARA TESTE DE FIBRAS ÓPTICAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ENERGYSTAR COM ECONOMIA MÍNIMA DE 20% DE ENERGIA FABRICADO DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS CONECTOR ÓPTICO PADRÃO SC." Compatível com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u 10/100Base-TX, 100Base-FX; Conectores: um RJ-45 (auto MDI/MDI-X) par trançado, EIA568; Uma fibra ótica, 1310nm wavelenght, o tipo de conector e a distância varia com o modelo; Velocidade de Transferência de dados: TP: 10/100Mbps FX: 100Mbps O modo Duplex suporta: modo full ou half-duplex por Auto-Negociação (TP) Modo full ou half-duplex por DIP-switch (FX); Indicadores LED PWR, FX LNK/ACT, FX FDX/COL, TP100, TP LNK/ACT, TP FDX/COL DIP-switch: 2 DIP-switches DIP-switch traseiro: seleção do modo duplex FX DIP-switch lateral: seleção do modo LFP (Link Fault Pass-through) Modelo referencia: PLANET FT-802S15</p>	UNIDADE	40	R\$ 429,23	R\$ 17.169,20

24	<p align="center">COTA DE ATÉ 25% ITEM 25 - EXCLUSIVO ME/EPP</p> <p align="center">PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW - 3000 ANSI</p> <p>1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;</p> <p>1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:</p> <p>1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768);</p> <p>1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800);</p> <p>1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente;</p> <p>1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal;</p> <p>1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;</p> <p>1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático;</p> <p>1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;</p> <p>1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;</p> <p>1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;</p> <p>1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada SVideo, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;</p> <p>1.14. Possuir no mínimo 1 (um) modulo de rede sem fio com suporte aos protocolos 802.111 b/g/n</p> <p>1.15. Possuir 1 alto-falante interno com potência de no mínimo 1w RMS;</p> <p>1.15. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;</p> <p>1.16. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;</p> <p>1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor;</p> <p>1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;</p> <p>1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior;</p> <p>- Marcas de referência : Epson X29 ou similares.</p> <p>Itens inclusos: manual do usuário; maleta para transporte; cabo usb; cabo vga; controle remoto; cabo de energia; projetor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>Certificados de segurança e aprovações: Estados Unidos FCC Parte 15b classe bul60950-1 segunda edição (marca ctuvus) ou equivalente.</p>	UNIDADE	37	R\$ 1.965,30	R\$ 72.716,10
25	<p align="center">ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p align="center">PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW - 3000 ANSI</p> <p>1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD;</p> <p>1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de:</p> <p>1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768);</p> <p>1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800);</p>	UNIDADE	113	R\$ 1.965,30	R\$ 222.078,90

	<p>1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente;</p> <p>1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal;</p> <p>1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1;</p> <p>1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático;</p> <p>1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário;</p> <p>1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade;</p> <p>1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;</p> <p>1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada SVideo, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;</p> <p>1.14. Possuir no mínimo 1 (um) modulo de rede sem fio com suporte aos protocolos 802.111 b/g/n</p> <p>1.15. Possuir 1 alto-falante interno com potência de no mínimo 1w RMS;</p> <p>1.15. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;</p> <p>1.16. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;</p> <p>1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor;</p> <p>1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;</p> <p>1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior;</p> <p>- Marcas de referência : Epson X29 ou similares.</p> <p>Itens inclusos: manual do usuário; maleta para transporte; cabo usb; cabo vga; controle remoto; cabo de energia; projetor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>Certificados de segurança e aprovações: Estados Unidos FCC Parte 15b classe bul60950-1 segunda edição (marca ctuvus) ou equivalente.</p>				
26	<p>TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 180X180 - TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO, MEDINDO 180X180 (CM); ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO PERMANENTE NA PAREDE OU TETO; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA; PERMITE AJUSTE DA ALTURA DESEJADA COM MÚLTIPLOS PONTOS DE PARADA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE;</p>	UNIDADE	50	R\$ 435,61	R\$ 21.780,50
27	<p>KIT DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - DOIS SPOTS DE LUZ FRIA E BRANCA PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE GRAVAÇÃO; O KIT DEVE POSSUIR LÂMPADAS FLUORESCENTES DE ILUMINAÇÃO INTENSA COM TEMPERATURA DE COR 5500K; (LUZ BRANCA/LUZ DO DIA); DOIS TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO QUE ALCANÇAM ALTURA MÁXIMA DE 2 METROS;</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.049,33	R\$ 5.246,65
28	<p>IMPRESSORA 3D EM CORES - Impressora 3D que permite imprimir os modelos em cores.</p>	UNIDADE	2	R\$ 36.624,01	R\$ 73.248,02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Pelo menos 3 cores por impressão;-Volume de impressão superior a 200x250x220mm;-Trabalhar com pelo menos com estes tipos de materias: ABS e PLA;-Resolução mínima de 100 microns; Similar à CUBE PRO TRIO.				
<p>R\$ 1.708.572,94</p>					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO Nº SRP 44/2017
PROCESSO Nº 23090.026747/2017-88
VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 44/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). _____ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de equipamentos de processamento de dados para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **44/2017**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **44/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **44/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu

a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Materias e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não manter a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 2017.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: